

**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO****14ª ALTERAÇÃO CONTRATO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – CISMEDP.**

São signatários do presente instrumento:

- 1. O Município de Betim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede administrativa na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Vittorio Medioli, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91;**
- 2. O Município de Bonfim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.945/0001-33, com sede administrativa na Av. Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gustavo Marques Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 003.905.896-40;**
- 3. Município de Bom Despacho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/00001-86, com sede administrativa na Praça Irmã Albuquerque, Nº 45, Centro, Bom Despacho, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Fernando José Castro Cabral, inscrito no CPF sob o nº 124.366.666-87;**
- 4. O Município de Brumadinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede administrativa na Rua Dr. Víctor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Avimar de Melo Barcelos, inscrito no CPF sob o nº 892.393.506-91;**
- 5. O Município de Carmópolis de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.983/0001-67, Rua Coração De Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis De Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 345.278.856-34;**
- 6. O Município de Cláudio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede**



Municipal o Sr. Otoni Alves de Oliveira Melo, inscrito no CPF sob o nº 274.270.726-34;

13. O Município de Ibitaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, com sede administrativa na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibitaré, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Willian Parreira Duarte, inscrito no CPF sob o nº 847.883.566-00;

14. O Município de Igarapé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, com sede administrativa na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 538.406.746-20;

15. O Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manoel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato de Faria Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 038.587.786-21;

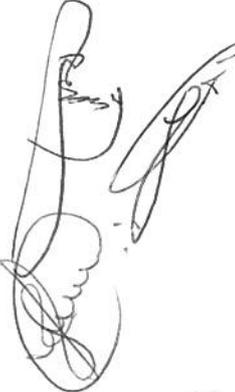
16. O Município de Itabirito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Praia, Itabirito, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 377.935.786-00;

17. O Município de Itaguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.015/0001-75, com sede administrativa na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro, Itaguara, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Donizete de Lima, inscrito no CPF sob o nº 374.446.466-00;

18. O Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Matarazo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 163.419.966-91;



19. O Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, com sede administrativa na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, Itaúna, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Neider Moreira de Faria, inscrito no CPF sob o nº 816.740.076-04;



20. O Município de Juatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Valéria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 644.582.966-04;



21. Município de Lagoa da Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede administrativa na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF sob o nº 575.491.766-04;



22. O Município de Leandro Ferreira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elder Correia de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 201.794.566-87;



23. O Município de Mário Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.508/0001-03, com sede administrativa na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 385, Centro, Mário Campos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elson da Silva Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 041.318.916-38;



24. O município de Martinho Campos, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, com sede administrativa na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Hailton de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 343.407.696-49;





25. O Município de Mateus Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Julio Cezar Nogueira Fares Junior, inscrito no CPF sob o nº 044.042.026-10;

26. O Município de Onça de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Magela Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 162.571.466-15;

27. Município de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa na Praça Afonso Pena 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elias Diniz, inscrito no CPF sob o nº 547.483.306-78;

28. O Município de Perdigoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede administrativa na Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Teodoro de São José, inscrito no CPF sob o nº 228.611.736-58.

29. O Município de Piedade dos Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 33, Centro, Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rogério Mendes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 005.439.726-07;

30. O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Osmar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 129.099.986-49;

31. O Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa na Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro,



Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcilio Valadares, inscrito no CPF sob o nº 217.054.376-72;

32. O Município de Rio Manso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0001-83, com sede administrativa na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Adair Dornas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 548.946.706-15;

33. O Município de São Joaquim de Bicas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com sede administrativa na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Augusto Resende Maia, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666-79;

34. O Município de São José da Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Centro, São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Vandeir Paulino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 281.462.716-34;

35. Município de São Sebastião do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede administrativa na Avenida Paulo VI, nº 1759, Centro, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Belarmino Luciano Leite, inscrito no CPF sob o nº 040.065.528-40;

36. Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede administrativa na Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 786.817.586-91;

Art. 1º - Considerando a associação dos Municípios de Estrela do Indaiá, Martinho Campos e Perdigoão aprovadas na Assembleia Geral de Prefeitos de 20 de abril de 2018, fica alterado o art. 1º do contrato de consórcio, conforme a seguir:

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 2º - A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMEP, constituída pelos Municípios de Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Florestal, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Onça do Pitangui, Pará de Minas, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º Nos termos do contrato de consórcio vigente e em se tratando esta 14ª alteração exclusivamente de associação de novos entes federados ao consórcio, fica dispensada a ratificação, por lei, pelos demais entes federados que já fazem parte do consórcio, nesta data, nos termos do art. 45, §6º do Contrato de Consórcio.

Art. 4º - Por intermédio deste instrumento ratifica-se a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio pelos entes que ora associam, prevalecendo todos os direitos, deveres e obrigações nela disposta.

Art. 5º - Não subscrevem a presente alteração o(s) ente(s) federado(s) que porventura, esteja(m) pendente(s) de ratificação, mediante lei, de sua(s) associação (ões).

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais normas do contrato de constituição da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via que terá seu extrato publicado no Órgão Oficial e na internet através da página oficial da ICISMEP, após a ratificação das leis por um ou por todos os entes federados que ora associam.

Betim (MG), 20 de abril de 2018.

Vittorio Medioli
Prefeito de Betim

Gustavo Marques Ribeiro
Prefeito de Bonfim




Fernando José Castro Cabral
Prefeito de Bom Despacho


Avimar de Melo Barcelos
Prefeito de Brumadinho


Geraldo Antônio da Silva
Prefeito de Carmópolis de Minas


José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito de Cláudio


Procópio Celso de Freitas
Prefeito de Conceição do Pará


Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito de Contagem


Ilaerson Ferreira de Souza
Prefeito de Crucilândia


Márcio Antônio Belem
Prefeito de Esmeraldas


Hugo Geraldo Lopes
Prefeito de Estrela do Indaiá

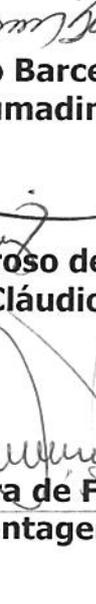

Otoni Alves de Oliveira Melo
Prefeito de Florestal


William Parreira Duarte
Prefeito de Ibirité


Carlos Alberto da Silva
Prefeito de Igarapé


Renato de Faria Guimarães
Prefeito de Igaratinga


Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito de Itabirito

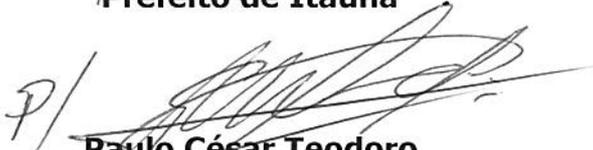

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito de Itaguara


Matarazzo José da Silva
Prefeito de Itatiaiuçu




Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna


Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita de Juatuba


Paulo César Teodoro
Prefeito de Lagoa da Prata


Elder Correia de Freitas
Prefeito de Leandro Ferreira

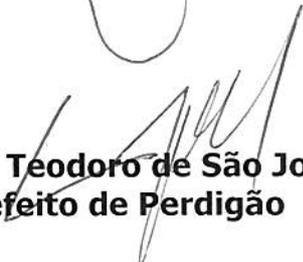

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos


José Hailton de Freitas
Prefeito de Martinho Campos


Julio Cezar Nogueira Fares Junior
Prefeito de Mateus Leme


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito de Onça do Pitangui


Elias Diniz
Prefeito de Pará de Minas


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito de Perdigão


Rogério Mendes da Costa
Prefeito de Piedade dos Gerais


Antonio Osmar da Silva
Prefeito de Piracema


Marcilio Valadares
Prefeito de Pitangui


Adair Dornas dos Santos
Prefeito de Rio Manso



INSTITUÇAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA

ICISMEP

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito de São Joaquim de Bicas

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito de São José da Varginha

Belarmino Luciano Leite
Prefeito de São Sebastião do Oeste

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

